

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Prevenção e Controlo de Impactes Ambientais.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Solos e Fertilidade	443 — Ciências da Terra	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Estágio	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total</i>					1125	656,5	1875	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209264743

Aviso n.º 902/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 3 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Transportes e Logística, pela Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — O registo tornou-se definitivo em 13 de agosto de 2015.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Ciências Empresariais

2 — Curso técnico superior profissional

T075 — Transportes e Logística

3 — Número de registo

R/Cr139/2015

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e executar o controlo operacional das diferentes atividades que compõem a operação logística interna e externa, assegurando o funcionamento diário das organizações que integram.

5.2 — Atividades principais

- Gerir e controlar as diferentes atividades operacionais que compõem a cadeia de abastecimento;
- Coordenar equipas de trabalho em ambiente operacional;
- Gerir as operações diárias de logística interna;
- Planear as necessidades de recursos e materiais;
- Elaborar atividades de recolha da informação necessária à previsão e ao planeamento das atividades logísticas, bem como à elaboração de planos e mapas operacionais;
- Gerir o processo de melhoria contínua do processo logístico;
- Preparar encomendas para transporte eficiente;
- Planear e gerir o transporte de mercadorias;
- Gerir aprovisionamento e armazéns;

j) Gerir proativamente, antecipando soluções ou evitando problemas que afetem o funcionamento eficiente da estrutura logística.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimento especializado em gestão de transportes;
- Conhecimento especializado em gestão operacional de armazéns;
- Conhecimento abrangente em gestão de frotas;
- Conhecimento especializado em gestão de *stocks*;
- Conhecimento abrangente de controlo de qualidade;
- Conhecimento abrangente do funcionamento das organizações;
- Conhecimento especializado da articulação da logística com a produção;
- Conhecimento abrangente higiene e segurança do trabalho;
- Conhecimento especializado da língua inglesa;
- Conhecimento abrangente de informática na ótica do utilizador.

6.2 — Aptidões

- Preparar documentação legal para o transporte;
- Preparar o escalonamento e rotas de transportes;
- Controlar e definir *stocks*;
- Colaborar no planeamento da produção;
- Avaliar e resolver situações inesperadas minimizando os danos para a cadeia de abastecimento;
- Preparar materiais, equipamentos e infraestruturas em armazéns;
- Controlar a articulação com os restantes membros da cadeia de abastecimento;
- Preparar informação para difundir na organização;
- Conceber documentação para a realização do transporte de mercadorias;
- Executar a logística interna em articulação com a produção.

6.3 — Atitudes

- Demonstrar disponibilidade, cortesia e preocupação com a equipa de forma global;
- Demonstrar capacidade de se orientar para resultados;
- Demonstrar flexibilidade na adaptação a novos cenários, ultrapassando imprevistos operacionais;
- Demonstrar atitude proativa;
- Demonstrar capacidade para promover a melhoria contínua no processo logístico, com o objetivo de atingir níveis de serviço mais elevados;
- Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade em alinhamento com os valores da organização;
- Demonstrar capacidade de cooperação com os restantes departamentos integrantes na organização;
- Demonstrar autonomia na tomada de decisão de situações operacionais;
- Demonstrar flexibilidade para uma aprendizagem contínua;
- Demonstrar disponibilidade para assegurar a gestão de novas tarefas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	78	65 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	9	8 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	6	5 %
461 — Matemática.	6	5 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
380 — Direito	6	5 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	6	5 %
341 — Comércio	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Gestão
Matemática
Inglês
Economia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Valença	Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		48	80	3
Organização de Empresas	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	56		24	80	3
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		32	80	3
Tópicos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		96	160	6
Fundamentos de Logística	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	45	96	160	6
Gestão da Produção	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	30	48	80	3
Gestão de Operações	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	23	48	80	3
Gestão de Sistemas de Transporte	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	56	40	104	160	6
Gestão e Administração de Armazéns.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	56	40	104	160	6
Planeamento e Controlo de Gestão.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	23	48	80	3
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	56	40	104	160	6
Sistemas de Aprovisionamento	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	56	40	104	160	6
Sistemas de Gestão da Qualidade	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	56	40	104	160	6
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	64		96	160	6
Direito Empresarial e Legislação de Transportes.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	45	96	160	6
Gestão da Cadeia de Abastecimento.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	45	96	160	6
Logística e Operações Globais	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	45	96	160	6
Sistemas de Informação Logística	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	45	96	160	6
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					960	501	2 190	3 150	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.